



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICIPIO DE PROPRIÁ - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.320/0001-78, com sede na Rua Travessa Sete de Setembro, nº 037, Centro, Propriá - Sergipe, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço por Lote”, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 53/2014 e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DATA: 12 de maio de 2021.

HORÁRIO LOCAL: 09h00min (nove horas)

LOCAL DA SESSÃO: Câmara de Vereadores de Propriá, situada a Avenida Pedro Abreu de Lima, nº 168 - Centro, Propriá - Sergipe

O presente Edital encontra-se à disposição para consulta, bem como aquisição por parte dos interessados na Prefeitura Municipal de Propriá, Setor de Licitação, Localizado no endereço Travessa Sete de Setembro, nº 37, Centro, Propriá/SE, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido, também, por meio do site: www.propria.se.gov.br. Em caso de dúvidas ou dificuldade de acesso, solicitar o edital através do e-mail: licitacao@propria.se.gov.br, ou ainda entrar em contato com a Pregoeira através do telefone (79) 3322-4308.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Propriá – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

1.1. Constitui o objeto desta licitação a execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial ou pública, coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem não domiciliar; limpeza mecanizada de canais, varrição manual de



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

vias, logradouros, inclusive praças; limpeza de feiras livre e mercados, limpeza manual de canais; roçagem mecanizada, podaço de árvore e arbustos, manutenção de áreas verdes ajardinadas, no Município de Propriá/SE.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação especificados neste Edital e apresentarem a pregoeira o documento solicitado no item 7.3 deste edital, não poderão participar deste certame as empresas que:

2.1.1 - Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3 - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Propriá;

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

2.3 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

2.3.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, atestando a atual situação da empresa, conforme Instrução Normativa DREI Nº 69, de 18 de Novembro de 2019, e expedida no ano em curso, ou **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme Modelo de Declaração – Anexo IV deste Edital e deverá ser entregue na fase de credenciamento.**

2.3.1.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

2.3.1.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 2.3.1, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

2.3.4 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**

II - Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade (outorgante e outorgado) e instrumento de mandato para que o agente administrativo proceda com o reconhecimento de firma, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. **Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo VII deste edital.

3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (ou servidor da equipe de apoio).**

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

5.1. A Proposta Preço (Anexo II) deverá ser apresentada em 01 (uma) via redigida em língua vernácula, impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo vir acompanhada da Planilha de Composição de Preço da Mão de Obra (Anexo III). Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e conter as seguintes informações:

5.1.1 – O seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 DA PREFEITURA DE PROPRIA/SE”**.

5.1.2 – Nome da firma, endereço da sede, telefone para contato, e-mail e outras características de identificação;

5.1.3 – Qualificação completa do sócio (nome, endereço, número do RG e do CPF, profissão, etc), para fins de assinatura do contrato, se for o caso;

5.1.4 – Prazo de validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da abertura da proposta de preços;

5.1.5 – Prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura;

5.1.6 – Na cotação dos preços para execução dos serviços, conforme Anexo II - Modelo de Proposta, os licitantes deverão obedecer ao seguinte:

5.1.6.1 - Custo da mão de obra;

5.1.6.2 - Custo com Utensílios, Insumos e Máquinas (Custo Mês / Custo Mensal do Fornecimento / Preço Lote);

5.1.6.3 - Preço unitário (Salário Base) e total (Remuneração Mensal) de cada profissional, em algarismo e por extenso, os preços deverão ser expressos em moeda nacional, compostos com inclusão de todas as despesas e encargos previstos no Anexo III – Planilha de Composição de Preço deste edital;

5.1.6.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional apresentem os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na Planilha de Composição de Preços compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, bem como que a composição dos encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

5.1.6.5 – Declaração expressa do licitante nos seguintes termos: “Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Propriá”.

5.1.6.6 – Os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e impostos obrigatoriamente serão apresentados em forma de percentuais e valores;

5.1.7 – A Planilha de Composição de Preço da Mão de Obra deverá ser elaborada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho da categoria vigente na data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

5.1.8 – Na desclassificação das propostas, observar-se-á o que determina os termos deste edital e seus anexos, bem como, os arts. 44 e 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.1.9 - Existindo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os escritos por extenso;

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Administração - CRA da empresa e dos seus administradores, acompanhados do Certificado de Responsabilidade Técnica.

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo vir registrado no CRA da respectiva região onde os serviços foram executados, que comprove ter a empresa ou profissional integrante do seu quadro técnico, executado os serviços de características técnicas compatíveis com o objeto da presente licitação.

c) Atestado de visita técnica, demonstrando que visitou a Sede do Município de Propriá, por representante da licitante, que possua conhecimentos técnicos, para que, caso a empresa seja vencedora da licitação, fornecer ao responsável pela execução do contrato, todas as informações necessárias.

c.1) Para obtenção do atestado de visita técnica, o representante deverá se dirigir em até 01 (um) dia útil anterior a abertura da sessão pública do pregão, a Secretaria Municipal de Obras do Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

c.2) Os interessados, para obter o atestado de vista técnica, poderão manter contato com o Senhor **Marcos Antônio Graça** – Secretaria de Obras, pelos telefones: (79) 3322-4113 ou 99983-0346.

c.3) O licitante que optar por não realizar a visita aos locais onde serão executados os serviços objeto da presente licitação deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições locais para a execução do objeto, demonstrando o conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

d) Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da documentação.

c) No caso de sociedades limitadas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados mediante cópia extraída do Livro Diário, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, salvo a hipótese prevista na alínea “d”.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deve ser apresentado através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas do recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.

e) No caso de Sociedades Anônimas, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar acompanhados da publicação em órgão oficial da imprensa, na forma da lei.

f) A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

g) Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado;

h) Em se tratando de empresas constituídas no mesmo exercício em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira a que alude a alínea “b”, apresentar o seu balanço de abertura devidamente registrado



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

na Junta Comercial e assinado por profissional da contabilidade devidamente registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos índices a que se refere a alínea "f".

- j) Comprovação de possuir capital circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (ativo Circulante – Passivo circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), do valor estimado para a contratação relativo a cada lote que for participar.
- k) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser utilizado na forma já disciplinado neste edital.
- l) Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor orçado para o lote que for cotado pela participante.

6.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

6.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

6.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo VI deste edital;

6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.3.1. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, a pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

7.4. A pregoeira receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Para o lote, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de menor valor e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a pregoeira dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.11. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.12. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

 9



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

7.13.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.13.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

7.13.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.13.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.13.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 7.13.2 e 7.13.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.13.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, 7.13.4 e 7.13.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.13.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

7.13.8 - O disposto item 7.13.1, 7.13.2, 7.13.3, 7.13.4 e 7.13.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.13.2 deste edital. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.

7.13.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

7.14. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.15. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

7.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

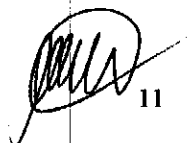
- 7.18. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.19. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.20. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.21. Quando for obtido o menor preço possível do lote, a etapa de lances será concluída para ele.
- 7.22. Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.
- 7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.17, 7.22 e 7.25, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.27. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.
- 7.29. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame:

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser entregue diretamente aa pregoeira;

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.



11



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

8.3. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de três dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Propriá, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, observando-se os procedimentos do item 8.4;

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Propriá.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 053/2014.

9.2. A pregoeira exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

9.3. A pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Prefeito do Município de Propriá, após recebimento do processo concluído pela pregoeira e sua equipe de apoio.

11.1 - O vencedor se obriga a:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Prestar o serviço objeto deste certame no prazo de 12 (doze) meses;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Propriá;
- e) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

12.1 - A Prefeitura Municipal de Propriá obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

13.1 O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante a prestação dos serviços.

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Propriá, para o exercício de 2021, conforme segue:

U.O.: 2108-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção dos Serviços Públicos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

**Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001**

15.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente aos serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1 - **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo e dos comprovantes dos quantitativos efetivamente executados;

15.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) medição, atestada(s) e liquidada(s);

15.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

15.1.4 – Guia de Recolhimento do INSS do pessoal vinculado ao contrato;

15.1.5 – Guia de Recolhimento do FGTS do pessoal vinculado ao contrato;

15.1.6 – Guia de Recolhimento do ISS;

15.1.7 – Folha de Pagamento do Pessoal do pessoal vinculado ao contrato;

15.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Tv Sete de Setembro, nº 37, Centro, Propriá/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

15.3 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura de Propriá, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1 Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 22.2;

16.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura Municipal de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 22.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

16.3 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais,

14



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

17.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Propriá ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Propriá, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;

17.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal de Propriá poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

17.4. É facultado aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Propriá o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

17.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Propriá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

17.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.8. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato;

17.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Propriá;

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pela pregoeira no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá ou através do tele/fax (79) 3322-4308;

17.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 53/2021, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;

17.14. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV – Declaração de enquadramento de ME e EPP; Anexo V - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo VI – Modelo de Procuração e Anexo VII – Minuta do Contrato.

17.16. É competente o Foro da Comarca de Propriá/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

17.17. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://www.propria.se.gov.br> ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um pen drive ou qualquer outro dispositivo removível, para que o ato convocatório seja gravado nele.

Propriá/SE, 29 de abril de 2021.

Maria Sandra Silvestre Santos Rezende
PREGOEIRA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial ou pública, coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem não domiciliar; limpeza mecanizada de canais, varrição manual de vias, logradouros, inclusive praças; limpeza de feiras livre e mercados, limpeza manual de canais; roçagem mecanizada, podaço de árvore e arbustos, manutenção de áreas verdes ajardinadas, no município de Propriá/SE.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa munir de suficientes especificações e detalhamentos para a formulação de proposta por parte de licitantes interessadas em prestar serviços de limpeza pública para a Prefeitura Municipal de Propriá.

A licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da limpeza pública do município, incluindo os serviços de coleta, transporte, descarga final de resíduos sólidos, capina, varrição e demais serviços correlatos à limpeza pública do Município de Propriá.

2.1 JUSTIFICATIVA

Os serviços de limpeza urbana, são de vital importância, se trata de um serviço essencial, visto que o quadro de funcionários do município Propriá está defasado, levando em conta que o processo para um concurso público é demorando, sendo ainda este um momento delicado para se abrir um processo de concurso público, a solução mais rápida e eficaz para tal, seria contratar tal serviço.

Diante de fatores como necessidade de se prestar cada vez mais aos seus munícipes um serviço profissionalizado e eficiente, a administração verificou a necessidade de contratar por licitação os serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial ou pública, coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem não domiciliar; limpeza mecanizada de canais, varrição manual de vias, logradouros, inclusive praças; limpeza de feiras livre e mercados, limpeza manual de canais; roçagem mecanizada, podaço de árvore e arbustos, manutenção de áreas verdes a jardinadas.

Visando uma ampla participação de empresas no certame, evitando direcionamento e principalmente em respeito ao princípio da economicidade, em consonância com o art. 23º § 1º da Lei 8.666/93.

A presente licitação será dividida em 03 (três) lotes distintos, conforme descrito neste termo.

O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57º da Lei 8.666/93.

O objeto a ser licitado compreende a execução dos seguintes serviços divididos nos lotes abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Lote 01: Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, Comerciais e Públicos

Lote 02: Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos não Domiciliares

Lote 03 : Varrição manual de vias, logradouros públicos, inclusive de praças, serviço de limpeza de feiras livres e mercados, serviço congêneres, limpeza manual de canais, roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e podaço de árvores e arbustos

3. CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nesse item serão propostas as recomendações e caracterizações dos serviços à serem prestados, conforme este Projeto Básico, com exceção daqueles que são diferentemente estabelecidos em item próprio da discriminação do serviço, nesses casos será válido o último.

É responsabilidade da licitante fazer a Metodologia Operacional de execução do serviço que seja conforme com as atividades que serão realizadas, sendo avaliadas com relação as características dos serviços e a proposta de preço apresentada.

A Metodologia Operacional deverá ser incluída ao envelope de "Proposta de Preços", sendo item obrigatório da composição do preço.

Á área de prestação de serviço corresponde a totalidade do Município de Propriá. Nos locais em que o acesso é difícil deverá ser desenvolvida metodologia que atenda suficientemente a execução do serviço, com a utilização de veículos e equipamentos compatíveis a restrição dos locais. É obrigação das CONTRATADAS a aquisição de todas as licenças e autorizações em órgãos competentes, fundamentais a execução do serviço, pagando os emolumentos previstos, observando todas as Leis, regulamentos, Códigos de Posturas existentes ou que venham a existir no decorrer do contrato.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para início das operações, instalações físicas terceirizadas ou próprias, que abranjam toda infraestrutura necessária para atendimento das demandas administrativas e operacional prevista nos contratos.

A CONTRATADA deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento para guarda dos veículos e equipamentos, tendo em vista que não será permitida a sua permanência em vias de circulação, quando não estiverem à serviço.

Cabe a CONTRATADA o fornecimento de todos os uniformes e EPI's aos trabalhadores, em perfeito estado de conservação, devendo os seus valores estarem inclusos nos custos dos serviços.

Também é responsabilidade da CONTRATADA e devem estar inclusos nos custos dos serviços todos os encargos sociais, vale transporte, vale alimentação, impostos e salários dos seus colaboradores.

A CONTRATADA, deverá fornecer no mínimo 02 kits de uniformes e EPI's completos a cada semestre, salvo nos Lotes em que são indicados a quantidade que deverá ser fornecida especificamente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Os empregados da CONTRATADA, com exceção de casos específicos, deverão atuar em um regime de jornada regular de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, de segunda à sábado, não podendo ser contabilizado nesse horário o intervalo para refeição e descanso, de no mínimo uma hora, e o tempo de deslocamento da sede para o local do serviço e vice-versa.

Os equipamentos, máquinas e veículos e demais materiais necessários as execuções dos serviços deverão ser dimensionados de tal forma que sejam suficientes em quantidades, capacidades e qualidade, para atender de maneira adequada à prestação dos serviços propostos, obedecidas as quantidades relacionadas neste Projeto Básico.

Com exceção de indicações contrárias nos lotes e item específicos, todos os veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os caminhões coletores/compactadores não poderão ter ano de fabricação anterior a **05 (cinco) anos** na data de assinatura do contrato.

Os gastos com combustíveis devem estar inclusos nos preços da CONTRATADA, não podendo a CONTRATANTE ser penalizada pelo não cumprimento do serviço por mal dimensionamento dos preços da CONTRATADA.

A CONTRATADA pode a seu critério decidir sobre a marca e modelo dos veículos, respeitando as especificações mínimas descritas no Projeto básico.

Todos os veículos que fizerem a disposição dos resíduos, em locais indicados pela Contratante, deverão obrigatoriamente ser pesados na entrada e na saída, utilizando balança rodoviária existente na área. O peso dos resíduos coletados pelos veículos será obtido por diferença entre a pesagem na entrada e na saída, com emissão dos tickets de pesagem pelo sistema eletrônico da balança.

A CONTRATADA deverá aplicar um plano de manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, baseado em inspeções diárias, semanais e mensais, e dotado de um programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança e programa de manutenção.

Os tickets de pesagem deverão ser emitidos em no mínimo 3(três) vias, logo após a pesagem, sendo um da CONTRATANTE outro da CONTRATADA e o outro da empresa receptora dos resíduos. Todo lixo recolhido na Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos, resíduos da varrição de vias inclusive de praças públicas, originados da limpeza das feiras livres, oriundos dos serviços de roçagem mecanizada, capinação, podaço de árvores e da manutenção de áreas ajardinadas, deverão ser descartados no Transbordo da Empresa BR 101, Km 65, S/n, Bairro Zona Rural, Rosario do Catete, CEP: 49.760-000.

Os lotes cujo os resíduos não serão descartados no transbordo acima, terão a descrição de descarte nas especificações dos respectivos Lotes.

Os custos cobrados pela destinatária dos resíduos serão de responsabilidade do Município de Propriá.

Os serviços serão medidos conforme o estabelecido neste Projeto Básico e de acordo com as especificações de cada lote e item.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Para fins da presente licitação os serviços assim se discriminam:

4. LOTE 01- Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, Comerciais e Públicos.

4.1 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e públicos

Consiste no recolhimento regular utilizando veículos compactadores com frequência diária ou alternada, no mínimo 3(três) vezes por semana, no período diurno e noturno até as 22 horas, de todos os resíduos a seguir especificados, desde que acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras livres. Os resíduos a serem recolhidos são:

- Resíduos domiciliares, inclusive os resultantes de varredura domiciliar;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, e de prestação de serviços comerciais
- Restos de limpeza e de poda de jardins
- Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros
- Animais mortos de pequeno porte

Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares

- Remoção obrigatória terra, areia, entulho de obras públicas ou particulares

A coleta domiciliar deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas a circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato

Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência de acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, poderá a contratante, determinar à CONTRATADA que aumente o número de viagens, o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para a execução do serviço. Neste caso a CONTRATADA poderá reavaliar seus preços, mantendo os valores dos insumos de sua proposta base.

Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar aos munícipes das exigências legais.

Depois de três avisos, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à CONTRATANTE para a expedição de competente intimação.

Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificarem e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atirá-lo de um garí para outro, ou de volta ao passeio

O recipiente vazio, quando for o caso, deverá ser recolocado onde estava, em pé.

Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não possa transbordar para a via pública.

A CONTRATADA deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da CONTRATANTE para atividades relacionadas com a pesquisa das características de resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

A Equipe para execução da coleta de resíduos domiciliares foi estimada em 05 (cinco) equipes de coleta, cada uma constituída por 01 (um) caminhão compactador, 01 (um) motorista, 04 (quatro) garís coletores, e as ferramentas necessárias para a execução do serviço.

Os motoristas e garís coletores serão fornecidos pela CONTRATADA, inclusive fardamento, ferramentas e EPI.

A coleta domiciliar em áreas de difícil acesso deverá ser realizada com caminhão basculante ou outro meio que venha a ser proposto pela CONTRATADA e aceito formalmente pela Fiscalização.

Consideram-se áreas de difícil acesso os locais que não oferecem segurança suficiente para o tráfego de veículos compactadores, com baixa geração de resíduos e locais que oferecem riscos à integridade da população.

A equipe para execução desse serviço deverá contar com 01 (um) motorista, 02 (dois) garís coletores, 01(um) caminhão basculante de pelo menos 6 m³.

As alterações de frequência e horário deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE. Toda mudança de frequência e de horário deverá ser informada à população, por meio de panfletos, com pelo menos 48 horas de antecedência.

A coleta deverá ser realizada preferencialmente em horários noturnos, podendo começar a ser realizada no período da tarde, terminando antes das 22h.

4.1.1 Equipamentos:

Para o atendimento aos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e de feiras livres com caminhão coletores compactadores deverão ser disponibilizados inicialmente os seguintes equipamentos:

- 05 (cinco) caminhões coletores compactadores com capacidade mínima de 15m³.
- 01 (um) caminhão basculante de 6 m³;
- 01(um) veículo tipo pick up leve;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

GPS – RASTREAMENTO BASE – Todos os caminhões deverão ser dotados de sistema de recebimento de sinal de rastreamento de veículos por satélite (GPS) que permita o acompanhamento em tempo real de cada unidade da frota, disponibilizando através de sistema eletrônico pela internet, o real posicionamento dos veículos, com visualização simultânea do mapa digital do aglomerado urbano, e que permita geração de relatórios da movimentação de cada veículo para efeito de fiscalização, com todas as taxas e autorizações de funcionamento junto aos órgãos competentes. Além disso, todos os caminhões deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

4.1.2 Mão de Obra:

A equipe mínima prevista para execução dos serviços de coleta domiciliar deverá ser composta por:

- 01 (um) Cabo de Turma
- 01 (um) Motorista de caminhão compactador por equipe de Coleta
- 04 (quatro) Garis Coletores por equipe de Coleta

A equipe mínima para coleta domiciliar em áreas de difícil acesso deverá ser composta por:

- 01 (um) Motorista de caminhão basculante
- 02 (dois) Garis Coletores

Deverá ser prevista reserva técnica de 10% para a mão de obra.

4.1.3 Uniformes e EPI's

- Motorista de Caminhão /Cabo de Turma

Discriminação
Boné
Conjunto de calça jeans e camisa polo
Bota de couro antiderrapante
Protetor Solar Facial, Fator 50 (frasco de no mínimo 200 ml)
Capa de chuva (para o cabo de turma)

- Gari Coletor

Discriminação
Boné
Conjunto de calça jeans e camisa (preferencialmente em Brim)
Bota de couro antiderrapante
Meião de Lã (Pares)
Capa de Chuva
Luva raspa de couro
Protetor solar facial fator 50 (frasco de no mínimo 200ml)

4.1.4 Ferramentas



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

- Kit de ferramentas

Tipo
Vassourão de piaçava, 28 furos com cabo
Pá quadrada, com cabo
Cone de sinalização

Todos os EPI's, uniformes, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA

4.1.5 Forma de medição dos serviços

A estimativa média mensal será de 1.500 toneladas de resíduos sólidos

Os serviços serão remunerados por tonelada coletada e o preço unitário dos serviços será expresso em R\$/tonelada

5- LOTE 2 - Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos não domiciliares e Limpeza Mecanizada e Manual de Canais.

5.1 Coleta, transporte e destinação de resíduos volumosos

Consiste nos serviços de coleta manual e mecanizada, carga, transporte e descarga dos resíduos sólidos urbanos dispostos em terrenos baldios e logradouros públicos provenientes das atividades da população, em geral, com características urbanas, restos de móveis, resíduos domiciliares dispostos de forma inadequada, madeiras, rejeitos, dentre outros, resíduos denominados volumosos, com remoção mecanizada com utilização de retroescavadeira (ou equipamento similar) e caçamba basculante.

A remoção dos resíduos volumosos (entulho) será realizada nos diversos pontos de descartes clandestinos espalhados pelo município.

A programação da remoção dos volumosos será feita pela CONTRATANTE, que seguirá a demanda pelos serviços em trechos críticos, e emitirá Ordem de Serviço à CONTRATADA, com antecedência de 12 (doze) horas.

5.1.1 Veículos e Equipamentos

Deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Caminhão basculante de capacidade volumétrica de 12 m³(ratear custo com serviço de limpeza mecanizada e manual de canais)
- 01 (uma) Retroescavadeira

5.1.2 Mão-de-obra

Os serviços serão realizados pela seguinte mão de obra:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

- 01 (um) Motorista de Caminhão (ratear custo com serviço de limpeza mecanizada e manual de canais)
- 01 (um) Operador de máquina pesada
- 02 (dois) Garis Coletores

5.1.3 Uniformes e EPI's

Motorista de Caminhão/Operador de Máquina Pesada

Discriminação
Boné
Conjunto de calças jeans e camisa polo
Bota de couro antiderrapante
Protetor Solar Facial, fator 50 (frasco com no mínimo 200 ml)
Meio de Lã (Pares)

Gari Coletor

Descrição
Boné
Conjunto de calça
Camisa (preferencialmente em Brim)
Bota e Lã (Pare)
Meião de Lã (Pares)
Capa de chuva
Luva raspa de couro
Protetor solar facial fator 50 (frasco com no mínimo 200 ml)

5.1.4 Ferramentas

- Kit de ferramentas

Tipo
Vassorão de piaçava, 28 furos, com cabo
Pá quadrada, com cabo
Ancinho com cabo
Cone de sinalização

Todos os EPI, uniformes, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA

5.1.5 Forma de remuneração

A estimativa média mensal será de **700 toneladas** de volumosos

Os serviços serão pagos por tonelada de resíduo e o preço unitário dos serviços será expresso em **R\$/tonelada**

5.2. Coleta, transporte, segregação, processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Em atendimento a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei 12.305/02.08.2.010 que regulamenta o manejo ambientalmente correto dos resíduos sólidos e define metas de reutilização, redução e reaproveitamento, é necessário cada vez mais que os órgãos e entidades busquem ações que minimizem impactos ambientais.

Em virtude disso, esse item será responsável por englobar as atividades de reaproveitamento de resíduos da construção (RCC). Será remunerado por esse item a coleta, transporte, segregação e processamento em área licenciada dos resíduos da construção civil, englobando principalmente: os resíduos de cimento, argamassa e componentes cerâmicos. Os resíduos segregados e processados, agora produtos, serão utilizados pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão em obras públicas do interesse do município

A CONTRATADA deverá apresentar licença de local licenciado para armazenamento e processamento do resíduo, por esse motivo o serviço de armazenamento e processamento poderá ser subcontratado.

Todos os produtos gerados com a segregação e processamento são de propriedade da CONTRATANTE, que se encarregará de fazer a triagem final e o aproveitamento em obras, não podendo a CONTRATADA fazer a utilização desse produto.

A empresa CONTRATADA será responsável por coletar o resíduo, transportar e fazer a segregação e o processamento em área licenciada dando características reaproveitáveis ao mesmo. A área licenciada pode ser da CONTRATADA ou da CONTRATANTE. Ainda será de responsabilidade da CONTRATADA o armazenamento temporário do resíduo processado até solicitação da Prefeitura Municipal de Propria.

Só poderá ser armazenado na área licenciada até 500 toneladas por mês do resíduo reaproveitado.

Quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Propria o produto deverá ser transportado até local a ser indicado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ter a disposição um caminhão Poliguindaste duplo, e 10 (dez) caixas estacionárias de 5 m³.

As caixas estacionárias serão disponibilizadas em áreas estratégicas a ser definida pela CONTRANTE.

A empresa CONTRATADA será responsável por orientar os usuários quanto a colocação dos resíduos nas caixas, evitando o lançamento conjunto de resíduos domiciliares e de resíduos da construção civil no mesmo recipiente.

5.2.1 Veículos e Equipamentos

Deverão ser disponibilizados os seguintes equipamentos:

- 01 (um) Caminhão poliguindaste duplo.
- 10 (dez) Caixas Estacionárias (5 m³ cada)

5.2.2 Mão de Obra



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

- 01 (um) Motorista de Caminhão Poliguindaste

5.2.3 Uniformes e EPI's

Motorista de Caminhão poliguindaste

Descrição
Boné
Conjunto de calça e camisa
Bota de couro antiderrapante
Protetor solar facial, fator 50 (frasco de no mínimo 200 ml)
Meião de lã
Capa de chuva

5.2.4 Ferramentas

- Kit de ferramentas

Tipo
Cone de sinalização

Todos os EPI, uniformes, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA

5.2.5 Forma de Remuneração

A estimativa média mensal será de **1.000 toneladas** de resíduos da construção civil coletados.

Os serviços serão pagos por tonelada de resíduo e o preço unitário dos serviços será expresso em **RS/tonelada**

5.3 Limpeza Mecanizada de Canais

Os serviços de limpeza mecanizada de canais consistem na remoção de entulhos, vegetação, detritos e sedimentos encontrados ao longo do leito dos canais existentes na cidade, através de retroescavadeira, numa largura e profundidade a ser determinada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Propria.

Os materiais retirados deverão ser recolhidos, transportados e depositados em área indicada pela Contratante em conformidade com a legislação em vigor

Não haverá custos para a CONTRATADA dispor este material no local indicado.

Os serviços poderão ser executados em todos os canais (com ou sem revestimento) no período diurno, de segunda a sábado, normalmente no período que antecede a estação chuvosa, de acordo com o planejamento efetuado para limpeza dos canais da cidade, visando reduzir os riscos de alagamento em decorrência das chuvas e enchentes.

5.3.1 Mão de Obra

A equipe de limpeza mecanizada de canais tem uma estimativa de composição de:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

- 01 (um) Operador de máquina pesada
- 01 (um) Motorista de Caminhão (ratear custo com serviço de coleta de volumosos)
- 02 (dois) Agentes de Limpeza.

5.3.2 Veículos e Equipamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- 01 (uma) retroescavadeira
- 01 (um) caminhão basculante de 12 m³ (ratear custo com serviço de coleta de volumosos)

5.3.3 Ferramentas

- Kit de ferramentas:

Tipo
Vassoura de piaçava, 28 furos, com cabo
Cone de sinalização
Ancinho, com cabo
Carrinho de mão
Escada, com 18 degraus

5.3.4 Uniformes e EPI's

- Agente de limpeza

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa (preferencialmente e em Brim)
Bota de borracha, 7 léguas, cano longo
Meio de lã (Pares)
Capa de Chupa
Luva de PVC revestida, cano longo
Mascara de proteção
Protetor solar, fator 50 (frasco de no minimo 200 ml)
Bota de couro antiderrapante

- Motorista de caminhão/Operador de Máquinas Pesadas

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa
Bota de couro antiaderente
Protetor solar, fator 50 (Frasco de no minimo de 200 ml)

5.3.5 Forma de remuneração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Estimativa Média Mensal: 26 dias de realização do serviço.

O preço unitário dos serviços será expresso em R\$/dia efetivamente cumpridos, que remunerará toda a operação dos serviços

6. LOTE 03- Varrição manual de vias, logradouros públicos, inclusive praças, serviço de limpeza de feiras livres e mercados, serviço congêneres, limpeza manual de canais, roçagem mecanizada, manutenção de áreas verdes e podação de árvores.

6.1 Varrição manual de vias, logradouros públicos, inclusive praças

Os serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos e calçadas, consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados e sarjetas, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, inclusive sacheamento do passeio e raspagem de areia e terra acumuladas no meio-fio (sarjeta) em todas as vias e logradouros públicos. Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado.

A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual será removido na mesma frequência da coleta de lixo domiciliar. Sendo coletado pela empresa responsável pelo Lote 01.

Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados no sub-item 6.1, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos de emergências, devidamente justificadas, sob solicitação do Contratante.

O esvaziamento das papeleiras de lixo deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição manual. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

6.1.1 Veículos e Equipamentos

Deverão ser disponibilizados:

- 02 (dois) veículos para transporte de pessoal (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo de um veículo com o serviço de limpeza de feiras livres).
- 01 (uma) motocicleta para fiscalização (deverá ser utilizada pelo cabo de turma).
- 02 (duas) caçamba basculante de 06 m³

6.1.2 Mão de Obra



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Deverá ser disponibilizada uma equipe mínima para o serviço de varrição, composta por:

- 24 (vinte e quatro) Garis Varredores.
- 01 (um) Cabo de Turma.
- 02 (Dois) Motoristas de Caminhão.
- 02 (Dois) Motoristas de Veículos de Transporte de pessoal (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo de um motorista com a equipe de limpeza de feiras livres).

6.1.3 Uniformes e EPI's

- Motorista de caminhão/Cabo de Turma/ Motorista de veículo de transporte de pessoal

Descrição
Boné
Conjunto de Calças e Camisas
Bota de Couro antiderrapante
Protetor Solar Facial, fator 50(frasco de no mínimo 200 ml)
Meião de lã (Pares)
Capa de chuva(para cabo de turma)

- Gari de Varredor

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa (preferencialmente de Brim)
Bota de Couro Antiderrapante
Meião de Lã (Pares)
Capa de Chuva
Luva raspa de couro
Protetor solar facial fator 50 (frasco de no minimo 200ml)
Luva Nitrílica

6.1.4 Ferramentas

- Kit ferramenta

Tipo
Vassoura de piaçava, 28 furos com cabo
Pá quadra, com cabo
Carro de polietileno, 120 Lts
Enxada, com cabo
Saco Plástico
Cone de Sinalização

Todos os EPI, uniformes, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

6.1.5 Forma de remuneração

A estimativa média mensal será de 1.700 (mil e setecentos) km de varrição manual de vias. Para efeito de limpeza das praças, 2,5(dois e meio) km linear.

Totalizando 1.702,5 km de varrição por mês.

O serviço será medido por quilometro linear varrido de sarjeta e o preço unitário dos serviços será expresso em R\$/km de sarjeta.

Nas vias com canteiro central e em pista dupla, a quilometragem, para efeito de medição, será considerada em dobro

6.2 Limpeza de Feiras livres e mercados

Os serviços de limpeza de feiras livres consistem na operação manual de varrição e recolhimento de todos os resíduos dispostos ao longo das áreas onde se realizam as feiras livres do município e posterior higienização das mesmas de forma a remover todos os resíduos eventualmente impregnados no pavimento, devolvendo o espaço à condição anterior à realização da feira.

Toda a área da feira livre deverá ser varrida logo após o encerramento da mesma e os resíduos recolhidos para caminhão compactador, de forma que não possam ser conduzidos para a rede de drenagem pluvial, quando da ação de lavagem do espaço.

Em seguida deverá ser feita a lavagem de toda a área da feira, utilizando-se caminhão pipa com água e mangueiras para o seu espalhamento, onde deverão ser utilizados produtos para higienização, tais como detergentes ou similares, preferencialmente com essência de pinho ou eucalipto, que deverá ser adicionado nos caminhões pipa na presença do fiscal da CONTRATANTE. Atenção especial deve ser dada ao local onde são comercializados carnes, peixes e congêneres.

O caminhão pipa deverá ser abastecidos de água em locais indicados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATADA.

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a desmontagem das barracas e concluídos, no máximo, em três horas após seu início.

6.2.1 Mão de Obra

A equipe para limpeza de feira livre deverá ser composta de:

- 01 (um) Cabo de Turma.
- 05 (cinco) Agentes de Limpeza.
- 01 (um) Motorista de Caminhão (ratear custo com serviço de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas)
- 01 (um) Motorista de Veículo de Transporte de pessoal (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo com da equipe de varrição de ruas).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

6.2.2 Veículos e Equipamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar:

- 01 (um) caminhão pipa, com capacidade mínima de 8 m³ (ratear o custo com o serviço de manutenção de áreas verdes)
- 01 (um) veículos para transporte de pessoal (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo com da equipe de varrição de ruas).

6.2.3 Ferramentas

Kit de Limpeza

Tipo
Vassoura de piaçava, 28 furos com cabo
Pá quadra, com cabo
Carro de polietileno, 120 Lts
Ancinho com cabo
Vassoura de palha de aço, com cabo
Saco plástico

Produtos de higienização em quantidades suficientes para a execução dos serviços de limpeza das feiras livres

Tipo
Detergente Líquido

6.2.4 Uniformes e EPI's

- Motorista de Caminhão/Cabo de Turma/ Motorista de veículo de transporte de pessoal

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa
Bota de Couro Antiderrapante
Protetor solar facial fator 50 (frasco de no mínimo 200ml)
Meião de Lã (Pares)
Capa de Chuva (para cabo de turma)

- Agente de Limpeza

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa (preferencialmente em Brim)
Bota de Couro Antiderrapante
Meião de Lã (Pares)
Capa de chuva



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Luva raspa de couro
Protetor solar facial fator 50 (frasco com no mínimo 200 ml)
Luva Nitrílica

6.2.5 Forma de Remuneração

A estimada mensal média é de 30 dias.

Os serviços serão medidos e pagos em dias efetivamente trabalhados e o preço unitário dos serviços será expresso em R\$/dia.

6.3 Serviços Congêneres

Serviços de operação manual de recolhimento e remoção de entulhos, vegetações, terras, areias e resíduos sólidos em locais como: córregos, valetas, passeios, canteiros, espaços públicos, para manutenção e limpeza, e ainda capinação, roçagem manual em áreas verdes públicas, limpeza de boca de lobo, galerias e córregos, remoção de podas, raspagem, varrição manual de vias e logradouros públicos e varrição.

Consiste nos serviços que são estratégicos e que serão realizados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá.

Os serviços serão executados no período diurno: o início do serviço deverá se dar no horário compreendido entre 07:00h e o término, no máximo até 17:00h, totalizando 44 horas por semana, conforme previsto na legislação.

Os serviços incluem também serviços de pinturas de meio fio e limpeza manual de canais. Os serviços de pintura de meio fio consistem na preparação de guias e sarjetas para aplicação de, no mínimo, uma demão de pintura de solução de água e cal hidratada em todas as guias existentes nas vias e logradouros públicos da cidade.

Os serviços não se limitam apenas a pintura de meio fio, no trajeto, também poderão ser pintados postes, muretas, passarelas e demais locais, segundo orientação da fiscalização da CONTRATANTE.

Os serviços de limpeza manual de canais consistem na execução de limpeza nos diversos canais, com ou sem revestimento, que cortam a cidade, fazendo retirada manual de entulhos, vegetação, areia, terra e materiais diversos, como galhos de árvores, arbustos, móveis velhos, colchões, pneus, etc., depositados indevidamente pela população ao longo dos seus leitos, visando permitir um livre e fácil escoamento do fluxo d'água.

Adicionalmente deverão ser executados os serviços de capinação, roçagem, rebaixamento da vegetação das margens, e das guias externas ao canal.

Após cada jornada de trabalho de serviços congêneres, deverá ser feita a limpeza da área através do recolhimento e acondicionamento dos resíduos e dispostos nos locais definidos para fácil coleta

6.3.1 Mão de Obra



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Os serviços congêneres por um quantitativo:

- 01 (um) Motorista de caminhão.
- 02 (dois) Motoristas de Veículos de Transportes de pessoal (como van's, Kombi's, outros).
- 20 (vinte) Agentes de Limpeza
- 01 (dois) Cabo de Turma

6.3.2 Veículos e Equipamentos

Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização dos seguintes veículos:

- 01 (um) Caminhão basculante de 6 m³.
- 02 (dois) Veículo para transporte de Pessoal (como van's, Kombi's, outros)

6.3.3 Ferramentas

- Estimativa do Kit de ferramentas

Tipo
Vassoura de piaçava, 28 furos com cabo
Pá Quadrada, com cabo
Carrinho adaptado para pintura (transporte de tintas)
Balde
Cone de sinalização
Broxa 18x 8 cm
Cal hidratada
Carrinho de polietileno, 120 lts

6.3.4 Uniformes e EPT's

- Motorista de caminhão/Cabo de Turma/ Motorista de veículo de transporte de pessoal

Discriminação
Boné
Conjunto de Calça e camisa
Bota de couro antiderrapante
Protetor solar facial, fator 50 (Frasco de no mínimo 200 ml)
Meião de Lã (Pares)
Capa de chuva (para cabo de turma)

- Agente de Limpeza

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa (preferencialmente tipo de Brim)
Bota de couro antiderrapante
Meião de Lã (Pares)
Capa de Chuva



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Luva vinilizada, cano médico
Protetor solar facial fator 50 (frasco com no mínimo 200 ml)

6.3.5 Forma de remuneração

A estimativa mensal média 30 dias/mês

Os serviços serão medidos e pagos pela quantidade de dias, e por isso, será expresso em R\$/dia

6.4 Roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas

A operação de roçagem mecanizada consiste no corte da vegetação de pequeno porte, em áreas públicas baldias, canteiros centrais, margens das vias e logradouros, etc. a fim de que se tenha uma cobertura uniforme do terreno pela vegetação existente, visando evitar que arbustos e ervas daninhas venham a obstruir as vias de drenagem pluvial e ainda acarretar danos e desconforto a população.

O planejamento dos serviços é atribuído à Contratante, que deverá comunicar à CONTRATADA a programação de trabalho, com antecedência de 24 horas.

Após cada jornada de trabalho, deverá ser feita a limpeza da área através do recolhimento e acondicionamento dos resíduos e dispostos nos locais de fácil coleta.

A operação de Roçagem mecanizada será executada, por ordem de serviço, no turno diurno, de segunda a sexta, com carga horária de 44 horas por semana, conforme previsto na legislação.

O serviço de manutenção de áreas verdes e ajardinadas consiste na conservação das plantas ornamentais existentes em praças e logradouros públicos, substituição das plantas existentes por outras a critério da fiscalização e plantio de novas espécies a serem definidas pela CONTRATANTE.

6.4.1 Mão de Obra

Deverá ser disponibilizado para execução desse serviço equipe de roçagem composta por:

- 10 (dez) Operadores de Roçadeira.
- 06 (seis) Agentes de Limpeza.
- 01 (um) Motorista Caminhão basculante
- 01 (um) Motorista de caminhão Pipa (ratear custo com o serviço de limpeza de feiras livres)
- 01 (um) Motorista de veículo de transporte de pessoal (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo com um motorista de veículo de transporte de pessoal dos serviços de podaço de árvores).
- 01(um) Cabo de Turma
- 02 (dois) Jardineiros
- 02 (dois) Auxiliares de Jardinagem

6.4.2 Veículos e Equipamentos

Para os serviços de roçagem mecanizada, deverão ser disponibilizados os seguintes



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

equipamentos:

- 10 (dez) Roçadeiras mecanizadas, prevê uma reserva técnica de 01 (uma) roçadeira.
- 01 (um) Veículo de transporte de pessoal (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo com um veículo dos serviços podaço de árvores)
- 01 (um) Caminhão Basculante de 12 m³ (ratear custo com equipe de podaço).

6.4.3 Uniformes e EPI's

- Agente de limpeza/Operador de Roçadeira/Jardineiros/Auxiliar de Jardinagem

Discriminação
Boné
Conjuntos de calça e camisa (preferencialmente em Brim)
Bota de Couro antiderrapante
Meião de Lã (Pares)
Capa de chuva (para o cabo de turma)
Luva de raspa
Avental de raspa (para operador de roçadeira auxiliar de jardinagem e jardineiro)
Capacete com viseira (para operador de roçadeira)
Perneira de raspa (para operador de roçadeira, auxiliar de jardinagem e jardineiro)
Abafador de ruídos (para operador de roçadeira)
Óculos de Proteção (para operador de roçadeira auxiliar de jardinagem e jardineiro)
Protetor solar fator 50 (Frasco de no mínimo 200 ml)

- Motorista Caminhão/Motorista de veículo de transporte de pessoal

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa
Bota de couro antiderrapante
Capa de chuva
Protetor solar, fator 50 (frasco de no mínimo 200 ml)

6.4.4 Ferramentas

- Kit de ferramentas:

Tipo
Big bag
Tela de proteção (m ²)
Fio de naylon (m)
Vassoura de aço



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Machado, com cabo
Ancinho
Cone sinalizador
Fação de 18", com bainha
Tesoura de jardinagem
Colher de jardineiro
Tesoura de podar galhos-tesourão
Escada de abrir de 12 graus, que não conduz eletricidade
Picareta
Foice com cabo
Trinchas
Sacos plasticos

Todos os EPI, uniformes, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA.

6.4.5 Forma de Remuneração

A estimada mensal média é de 4.180 horas de serviço.

Os serviços serão medidos e pagos em função do metro quadrado de serviço realizado R\$/h

6.5 Podação de Árvores

O serviço em questão trata-se da PODA EM ESPÉCIES ARBÓREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nos serviços de poda de árvores e arbustos é necessário que, logo após o corte, o galho seja tratado com Pasta Bordalesa para impedir a ação de organismos nocivos que possa prejudicar a planta.

A CONTRATADA deverá preparar e fornecer a "Pasta Bordalesa", que será utilizada, logo após a poda.

Após os serviços de poda, todos os galhos e resíduos provenientes dos serviços serão removidos para local indicado pela fiscalização, e os locais onde foram desenvolvidos os serviços serão limpos. Os serviços de poda de arbustos e árvores ornamentais e/ou frutíferas, incluindo coqueiros, compreendem: podas de condução, poda de limpeza ou manutenção, poda de correção, poda de adequação, poda de levantamento e poda de emergência.

a - Poda de condução: quando a muda já está plantada no local definitivo, a intervenção deve ser feita com precocidade, aplicando-se a poda de condução. Visa-se, com este método, conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando os ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o desenvolvimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie. É um método útil para compatibilização das árvores com os fios da rede aérea e demais equipamentos urbanos, prevenindo futuros conflitos.

b - Poda de limpeza e Manutenção: é realizada para eliminação de ramos secos, senis e mortos, que perderam sua função na copa da árvore e representam risco devido à possibilidade de queda e por ser foco de problemas fitossanitários. Também devem ser eliminados ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórnicos,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos remanescentes de podas mal executadas.

c - Poda de Correção: visa eliminar problemas estruturais, removendo partes da árvore em desarmonia ou que comprometam a estabilidade do indivíduo, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em "V", que mantem a casca inclusa e formam pontos de ruptura. Também é realizada com o objetivo de equilibrar a copa.

d - Poda de Adequação: é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como por exemplo, rede de fiação aérea, sinalização do trânsito e iluminação pública. É utilizada para remover ramos que crescem em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público ou particular.

e - Poda de Levantamento: consiste na remoção dos ramos mais baixos da copa. Geralmente é utilizado para remover partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas e veículos. É importante restringir a remoção de ramos ao mínimo necessário, evitando a retirada de galhos de diâmetro maior do que um terço do ramo no qual se origina, bem como o levantamento excessivo, que prejudica a estabilidade da árvore e pode provocar o declínio de indivíduos adultos

f - Poda de Emergência: é realizada para remover toda a parte aérea da árvore ou partes dela como ramos que se quebram durante a ocorrência de chuva, tempestades ou ventos fortes, que apresentam risco iminente de queda, podendo comprometer a integridade física das pessoas, do patrimônio público ou particular

Apesar do caráter emergencial, sempre que possível deve ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando um restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores

Os serviços serão realizados mediante programação definida pela CONTRATANTE e entregue a CONTRATADA com 48h (quarente e oito horas) de antecedência, salvo nos casos de emergência.

6.5.1 Mão de Obra

Para a realização dos serviços a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) equipe de poda de espécies arbóreas formada por:

- 01(um) Técnico florestal e/ou agrícola.
- 03 (Três) Podador
- 03 (três) Agentes de Limpeza.
- 01(um) Motorista de Caminhão (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas)
- 01(um) Motorista de Veículo de Transporte (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas)

6.5.2 Veículos e Equipamentos

A CONTRATADA deverá disponibilizar:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

- 01(um) caminhão basculante de 12 m³ (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas)
- 03 (três) motosserras
- 01 (uma) motopoda.
- 01 (um) veículo de transporte de pessoal (como van's, Kombi's, outros) (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas)

6.5.3 Ferramentas

- Kit de ferramentas para cada equipe de poda de espécies arbóreas por ano

Discriminação
Machado, com cabo
Vassourão, 28 furos com cabo
Ancinho para recolher galhos com cabo
Cone de sinalização
Facão de 18", com bainha
Serrote para cortar galhos
Tesoura de Podar galhos- tesourão
Escadas de abrir de 18 graus, que não conduz eletricidade
Escada de abril de 14 de graus, que não conduz eletricidade
Picareta
Foice com cabo
Pasta Bordalesa -- 10 L
Trincha

6.5.4 Uniformes e EPI's

- Podador/ Agente de Limpeza

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa (preferencialmente em brim)
Bota de couro antiderrapante
Perneira de raspa de couro (para o operador de motosserra/motopoda)
Capa de chuva
Luva de raspa de couro; cano longo
Abafador de ruídos (para o operador de motosserra ou motopoda)
Oculos de proteção (para o operador de motosserra ou motopoda)
Capacete com viseira (para o operador de motosserra ou motopoda)
Cinto de segurança com talabarte (para o operador de motosserra ou motopoda)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

Protetor solar facial, fator 50 (frasco de no mínimo 200 ml)
Meião de lã (pares)
Avental de raspa de couro (para o operador de motosserra ou motopoda)

- Motorista/ Técnico Agrícola e/ou florestal

Discriminação
Boné
Conjunto de calça e camisa
Bota de couro antiderrapante
Capa de chuva (para o técnico agrícola)
Protetor solar facial, fator 50 (frasco de no mínimo 200 ml)
Meião de lã (pares)

6.5.5 Forma de Remuneração

O preço unitário dos serviços de poda de espécies arbóreas será expresso em R\$/Hora mês, que remunerará toda a operação dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico. São estimadas um total de 1.760,00 horas/ mês.

7. FISCALIZAÇÃO

A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços prestados e suas implicações, próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais Leis e Regulamentos vigentes.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá a qualquer hora, examinar a documentação da CONTRATADA relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

A Fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso a todas as dependências dos setores objeto do contrato, garantido pela CONTRATADA, para exame das instalações, das anotações e documentos relativos às máquinas, veículos e equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços em exame.

A fiscalização da CONTRATANTE exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente, aos prazos e à qualidade dos serviços executados, cuidando de glosar aqueles executados em desconformidade com as normas legais e as condicionantes das licenças ambientais de operação.

A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE pode exigir da CONTRATADA, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança e bom andamento dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE tem plena autoridade para suspender os serviços, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A Fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, o que deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação à CONTRATADA. Se a substituição der origem à ação na Justiça, comum ou do trabalho, a CONTRATANTE não terá, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, salvo os eventuais de emergência.

Todas as Programações Diárias e/ou Comunicações da Fiscalização da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

A CONTRATADA deverá preencher diariamente os relatórios de campo dos serviços executados. Este deverá conter quantidade de equipe, nome completo e número de matrícula dos funcionários que executaram os serviços, horário de início e término do serviço, quantidade e tipos de espécies arbóreas, tipo de poda executada, devidamente assinado pelo Preposto da CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PLANILHAS

LOTE 01

Lote 01: Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, Comerciais e Públicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, Comerciais e Públicos.	Tonelada	1.500		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					

Salário mínimo 2021		RS		
N.º	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE(40% ou 20% do Salário Mínimo)	TOTAL SALÁRIO MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA			
2	COLETOR			
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO			
4	CABO DE TURMA			
5	MOTORISTA I			
6	JARDINEIRO			
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA			
8	PODADOR/CAPINADOR			
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
10	VARREDOR			
11	MOTORISTA II			

QUADRO DE PESSOAL - LOTE 1			
N.º	FUNÇÕES		Quantidade Estimada
1	AGENTE DE LIMPEZA		0,00
2	COLETOR		22,00
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO		0,00
4	CABO DE TURMA		1,00
5	MOTORISTA - VAN/KOMBI(transporte de pessoal)		0,00
6	JARDINEIRO		0,00
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA		0,00
8	PODADOR/CAPINADOR		0,00
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
FGTS	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SESI/SESC	
SENAIS/SENAC	
INCRA	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO "A"	

GRUPO "B"	%
FÉRIAS	
AUXÍLIO ENFERMIDADE	
AUXÍLIO PATERNIDADE /AUXÍLIO MATERNIDADE	
FALTAS LEGAIS	
ACIDENTE DE TRABALHO	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO "B"	

GRUPO "C"	%
FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO "C"	

GRUPO "D"	%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"	

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
---	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

10	VARREDOR	0,00
11	MOTORISTA – CAMINHÃO	6,00
12	TÉCNICO AGRÍCOLA	0,00
TOTAL DE PESSOAL		29,00

COMPOSIÇÃO DE BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
ITENS	DESCRIMINAÇÃO	%
A	Despesas indiretas (A1+A2+A3+A4+A5+A6)	
A1	Administração Central (Infra estrutura +Pessoal administrativo)	
A2	Administração Local(Infraestrutura+Pessoal Administrativo)	
A3	Seguro	
A4	Despesas de Instalação e Mobilização	
A5	Risco e Garantia	
A6	Despesas Financeiras	
B	Lucro Bruto	
C	Impostos e taxas sobre Faturamento (C1+C2+C3)	
C1	PIS	
C2	CÓFINS	
C3	ISS	
BDI		
Fórmula:		
$BDI = \frac{((1 + (A1 + A2 + A3 + A4 + A5)) (1 + A6) (1 + B))}{(1 - C) - 1} * 100$		
Legenda		
A=Despesas Indiretas		
B = Lucro		
C= Impostos		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES

MÃO DE OBRA						
ITEM	FUNÇÃO	UND	QTD	SALÁRIO (RS)+INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	ENC.SOCIAIS (85,41%)	TOTAL
01	CABO DE TURMA	UND	1			
02	GARI COLETOR	UND	22			
03	MOTORISTA	UND	6			
SUB-TOTAL MENSAL						
ÍTEM	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	26				
02	ALIMENTAÇÃO	22				
03	PPRA/PCMSO	1				
04	SEGURO DE VIDA	1				
06	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	1				
SUB-TOTAL MENSAL						
TOTAL						
ITEM	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd. Por operário/ veículos	Nº OPERÁRIOS/ ou VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/GARI	6,00	22,00			
02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/GARI, MOTORISTA E CABO DE TURMA	6,00	29,00			
03	LUVA DE RASPA	24,00	22,00			
04	CAPA DE CHUVA	2,00	23,00			
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50 (frasco de no mínimo 200 ml)	12,00	29,00			
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	6,00	29,00			
07	CONJUNTO DE CALÇA JEANS E CAMISA POLO P/MOTORISTA E CABO DE TURMA	6,00	7,00			
08	BONÉ	6,00	29,00			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

09	CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	6,00		
10	VASSOURAO DE PIAÇAVA, 28 furos com cabo	12,00	6,00		
11	PÁ QUADRADA, com cabo	4,00	6,00		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					
EQUIPAMENTOS					
Equipamentos	UND.	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL	
Caminhão coletor compactador	UND	5,00			
Caminhão basculante 6 m ³	UND	1,00			
Veículo pick up leve	UND	1,00			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL					
CUSTO TOTAL					
BDI					
TOTAL DO BDI					
TOTAL GERAL					
VALOR POR TONELADA					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

LOTE 2

Lote 02: Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos não Domiciliares

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	V UNIT	V TOTAL
1	Coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos.	Tonelada	700		
2	Coleta, transporte, segregação processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)	Tonelada	1000		
3	Limpeza Mecanizada Canais	Dias	26		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 02				

GRUPO "A"	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
FGTS	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SESI/SESC	
SENAIS/SENAC	
INCRA	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO "A"	

GRUPO "B"	%
FÉRIAS	
AUXÍLIO ENFERMIDADE	
AUXÍLIO PATERNIDADE /AUXÍLIO MATERNIDADE	
FALTAS LEGAIS	
ACIDENTE DE TRABALHO	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO "B"	

GRUPO "C"	%
FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO "C"	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

GRUPO "D"	%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"	
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	

Salário mínimo 2021		RS	1.100,00		
N.º	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE(40% ou 20% do Salário Mínimo)	TOTAL SALÁRIO MÊS	
1	AGENTE DE LIMPEZA				
2	COLETOR				
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO				
4	CABO DE TURMA				
5	MOTORISTA I				
6	JARDINEIRO				
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA				
8	PODADOR/CAPINADOR				
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
10	VARREDOR				
11	MOTORISTA II				

QUADRO DE PESSOAL - LOTE 2		
N.º	FUNÇÕES	Quantidade Estimada
1	AGENTE DE LIMPEZA	2,00
2	COLETOR	2,00
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO	0,00
4	CABO DE TURMA	0,00
5	MOTORISTA - VAN/KOMBI(transporte de pessoal)	0,00
6	JARDINEIRO	0,00
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	0,00
8	PODADOR/CAPINADOR	0,00
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2,00
10	VARREDOR	0,00
11	MOTORISTA - CAMINHÃO	2,00
12	TÉCNICO AGRÍCOLA	0,00
TOTAL DE PESSOAL		8,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

COMPOSIÇÃO DE BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
ITENS	DESCRIMINAÇÃO	%
A	Despesas indiretas (A1+A2+A3+A4+A5+A6)	
A1	Administração Central (Infra estrutura +Pessoal administrativo)	
A2	Administração Local(Infraestrutura+ Pessoal Administrativo)	
A3	Seguro	
A4	Despesas de Instalação e Mobilização	
A5	Risco e Garantia	
A6	Despesas Financeiras	
B	Lucro Bruto	
C	Impostos e taxas sobre Faturamento (C1+C2+C3)	
C1	PIS	
C2	COFINS	
C3	ISS	
BDI		
Fórmula:		
$BDI = \frac{((1 + (A1 + A2 + A3 + A4 + A5)) (1 + A6) (1 + B))}{(1 - C) - 1} * 100$		
Legenda		
A=Despesas Indiretas		
B = Lucro		
C= Impostos		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

MÃO DE OBRA						
ÍTE M	FUNÇÃO	UND	QTD	SALÁRIO (RS)+INSALUBRIDADE	ENC.SOCIAIS (85,41%)	TOTAL
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	UND	1,00			
02	GARI COLETOR	UND	2,00			
03	MOTORISTA DE CAMINHÃO(ratear o custo com o serviço de limpeza mecanizada e manual de canais)	UND	0,50			
SUB-TOTAL MENSAL						
ÍTE M	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	26	3,50			
02	ALIMENTAÇÃO	22	3,50			
03	PPRA/PCMSO	1	3,50			
04	SEGURO DE VIDA	1	3,50			
05	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	1	3,50			
SUB-TOTAL MENSAL						
TOTAL						
ÍTE M	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd. Por operário	Nº OPERÁRIOS/ou VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/GARI	6,00	2,00			
02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/GARI, MOTORISTA, OPERADOR	6,00	3,50			
03	LUVA DE RASPA	24,00	2,00			
04	CAPA DE CHUVA	2,00	2,00			
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50, (frasco de no mínimo 200 ml)	12,00	3,50			
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	6,00	3,50			
07	CONJUNTO DE CALÇA JEANS E CAMISA P/MOTORISTA E OPERADOR	6,00	1,50			
08	BONÉ	6,00	3,50			
09	CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	1,00			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

10	VASSOURAO DE PIAÇAVA, 28 furos com cabo	12,00	1,00		
11	PÁ QUADRADA, com cabo	12,00	1,00		
12	ANCINHO, com cabo	12,00	1,00		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					
EQUIPAMENTOS					
		UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL
	Retroescavadeira	UND	1,00		
	Caminhão basculante 12m ³ (ratear o custo com o serviço de limpeza mecanizada e manual de canais)	UND	0,50		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL					
CUSTO-TOTAL					
BDI					
TOTAL DO BDI					
TOTAL GERAL					
VALOR POR TONELADA					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

LOTE 3

Lote 03 : Varrição manual de vias, logradouros públicos, inclusive de praças, serviço de limpeza de feiras livres e mercados, serviço congêneres, limpeza manual de canais, roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e podaço de árvores e arbustos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Varrição manual de vias, logradouros públicos, inclusive praças	Km/mês	1.500		
2	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	Dia/mês	30,00		
3	Serviços Congêneres	Dia/mês	30,00		
4	Roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas	Horas/mês	4.180,00		
5	Podaço de arvores e arbustos	Horas/mês	1.760,00		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 03				

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
FGTS	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SESI/SESC	
SENAIS/SENAC	
INCRA	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO "A"	

GRUPO "B"	%
FÉRIAS	
AUXÍLIO ENFERMIDADE	
AUXÍLIO PATERNIDADE /AUXÍLIO MATERNIDADE	
FALTAS LEGAIS	
ACIDENTE DE TRABALHO	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO "B"	

GRUPO "C"	%
DEMISSÃO SEM JUSTA	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CAUSA
AVISO PRÉVIO
INDENIZADO
INDENIZAÇÃO ADICIONAL

TOTAL DO GRUPO "C"

GRUPO "D"	%
GRUPO A X GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"	

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
---	--

Salário mínimo 2021		RS			
N.º	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDAD E(40% ou 20% do Salário Mínimo)	PERICULOSIDADE(30% do salário base)	TOTAL SALÁRIO MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA				
2	COLETOR				
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO				
4	CABO DE TURMA				
5	MOTORISTA I				
6	JARDINEIRO				
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA				
8	PODADOR/CAPINADOR				
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
10	VARREDOR				
11	MOTORISTA II				
12	TÉCNICO AGRÍCOLA				

QUADRO DE PESSOAL - LOTE 3		
N.º	FUNÇÕES	Quantidade Estimada
1	AGENTE DE LIMPEZA	34,00
2	COLETOR	0,00
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO	2,00
4	CABO DE TURMA	4,00
5	MOTORISTA - VAN/KOMBI(transporte de pessoal)	5,00
6	JARDINEIRO	2,00
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	10,00
8	PODADOR/CAPINADOR	3,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0,00
10	VARREDOR	24,00
11	MOTORISTA - CAMINHÃO	6,00
12	TÉCNICO AGRÍCOLA	1,00
TOTAL DE PESSOAL		91,00

COMPOSIÇÃO DE BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

BDI		
ITENS	DESCRIMINAÇÃO	%
A	Despesas indiretas (A1+A2+A3+A4+A5+A6)	
A1	Administração Central (Infra estrutura +Pessoal administrativo)	
A2	Administração Local(Infraestrutura+Pessoal Administrativo)	
A3	Seguro	
A4	Despesas de Instalação e Mobilização	
A5	Risco e Garantia	
A6	Despesas Financeiras	
B	Lucro Bruto	
C	Impostos e taxas sobre Faturamento (C1+C2+C3)	
C1	PIS	
C2	COFINS	
C3	ISS	
BDI		

Fórmula:

$$BDI = \frac{((1 + (A1 + A2 + A3 + A4 + A5))(1 + A6)(1 + B))}{(1 - C) - 1} * 100$$

Legenda

A=Despesas Indiretas

B = Lucro

C= Impostos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PODAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS

MÃO DE OBRA						
ÍTE M	FUNÇÃO	UN D	QT D	SALÁRIO (RS)+INSALUBRIDADE	ENC.SOCIAIS(85,41%)	TOTAL
01	PODADOR	und	3,00			
02	AGENTE DE LIMPEZA	und	3,00			
03	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL (kombi, van's, outros)(ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes)	und	0,50			
04	MOTORISTA DE CAMINHÃO(ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes)	und	0,50			
05	TÉCNICO AGRÍCOLA/FLORESTAL	und	1,00			
SUB-TOTAL MENSAL						
ÍTE M	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd.mensal or operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	26,00	8,00			
02	ALIMENTAÇÃO	22,00	8,00			
03	ALIMENTAÇÃO (TÉCNICO AGRÍCOLA)	22,00	1,00			
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR(TÉCNICO AGRÍCOLA)	1,00	1,00			
05	BENEFÍCIO SOCIAL (TÉCNICO AGRÍCOLA)	1,00	1,00			
06	PPRA/PCMSO	1,00	8,00			
07	SEGURO DE VIDA	1,00	8,00			
08	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	1,00	8,00			
SUB-TOTAL MENSAL						
TOTAL						
ÍTE M	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd.Por operário	Nº OPERÁRIOS/ VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/AGENTE DE LIMPEZA E PODADOR	6,00	6,00			



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/PODADOR, MOTORISTA E TÉCNICO AGRÍCOLA	6,00	8,00		
03	LUVA DE RASPA	24,00	6,00		
04	CAPA DE CHUVA	2,00	7,00		
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50(frasco de no mínimo 200 ml)	12,00	8,00		
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	6,00	8,00		
07	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/MOTORISTA E TÉCNICO AGRÍCOLA	6,00	2,00		
08	BONÉ	6,00	8,00		
09	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	4,00	3,00		
10	AVENTAL DE RASPA DE COURO	4,00	3,00		
11	CAPACETE COM VISEIRA	4,00	3,00		
12	ABAFADR DE RUÍDO	4,00	3,00		
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12,00	3,00		
14	CINTO DE SEGURANÇA, com talabarte	1,00	3,00		
15	MACHADO COM CABO	6,00	3,00		
16	VASSOURÃO,28 furos COM CABO	12,00	3,00		
17	ANCINHO, COM CABO	12,00	3,00		
18	CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	1,00		
19	FACÃO DE 18", COM BAINHA	6,00	3,00		
20	SERROTE PARA CORTAR GALHOS	6,00	3,00		
21	TESOURA DE PODAR GALHOS	6,00	3,00		
22	ESCADA DE ABRIR DE 18 DEGRAUS	1,00	1,00		
23	ESCADA DE ABRIR DE 14 DEGRAUS	1,00	1,00		
24	PICARETA	6,00	3,00		
25	FOICE COM CABO	6,00	6,00		
26	PASTA BORDALESA-10 L	12,00	1,00		
27	TRINCHA	12,00	3,00		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					

EQUIPAMENTOS

Equipamentos	UN. D	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL
Motoserra	UN D	3,00		
Motopoda	UN D	1,00		
Caminhão basculante 12 m ³ (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de	UN D	0,50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

áreas verdes)				
Veículo para transporte de pessoal (como Kombi, van's, outros) (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes)	UN D	0,50		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL				
CUSTO TOTAL				
BDI				
				TOTAL DO BDI
TOTAL GERAL				
VALOR POR HORA TRABALHADA				

Marcos Antônio Graça
Secretário Mun. de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Habitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 DA PREFEITURA DE PROPRIÁ/SE”.

(papel timbrado da proponente)

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação dessa conceituada Comissão, sua proposta relativa **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, comercial ou pública, coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos de origem não domiciliar; limpeza mecanizada de canais, varrição manual de vias, logradouros, inclusive praças; limpeza de feiras livre e mercados, limpeza manual de canais; roçagem mecanizada, podação de árvore e arbustos, manutenção de áreas verdes ajardinadas, no município de Propriá/Se, nas condições que se seguem.**

LOTE 01

Lote 01: Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares, Comerciais e Públicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Urbanos, Comerciais e Públicos.	Tonelada	1.500		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					

Salário mínimo 2021		RS		
N.º	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE(40% ou 20% do Salário Mínimo)	TOTAL SALÁRIO MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA			
2	COLETOR			
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO			
4	CABO DE TURMA			
5	MOTORISTA I			
6	JARDINEIRO			
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA			
8	PODADOR/CAPINADOR			
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
10	VARREDOR			
11	MOTORISTA II			

QUADRO DE PESSOAL - LOTE 1		
N.º	FUNÇÕES	Quantidade Estimada
1	AGENTE DE LIMPEZA	0,00
2	COLETOR	22,00
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO	0,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

4	CABO DE TURMA	1,00
5	MOTORISTA - VAN/KOMBI(transporte de pessoal)	0,00
6	JARDINEIRO	0,00
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	0,00
8	PODADOR/CAPINADOR	0,00
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0,00
10	VARREDOR	0,00
11	MOTORISTA – CAMINHÃO	6,00
12	TÉCNICO AGRÍCOLA	0,00
TOTAL DE PESSOAL		29,00

COMPOSIÇÃO DE BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
ITENS	DESCRIMINAÇÃO	%
A	Despesas indiretas (A1+A2+A3+A4+A5+A6)	
A1	Administração Central (Infra estrutura +Pessoal administrativo)	
A2	Administração Local(Infraestrutura+ Pessoal Administrativo)	
A3	Seguro	
A4	Despesas de Instalação e Mobilização	
A5	Risco e Garantia	
A6	Despesas Financeiras	
B	Lucro Bruto	
C	Impostos e taxas sobre Faturamento (C1+C2+C3)	
C1	PIS	
C2	COFINS	
C3	ISS	
BDI		
Fórmula:		
$BDI = (((1 + (A1 + A2 + A3 + A4 + A5)) (1 + A6) (1 + B)) / (1 - C) - 1) * 100$		
Legenda		
A = Despesas Indiretas		
B = Lucro		
C = Impostos		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
FGTS	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SESI/SESC	
SENAIS/SENAC	
INCRA	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO "A"	

GRUPO "B"	%
FÉRIAS	
AUXÍLIO ENFERMIDADE	
AUXÍLIO PATERNIDADE /AUXÍLIO MATERNIDADE	
FALTAS LEGAIS	
ACIDENTE DE TRABALHO	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO "B"	

GRUPO "C"	%
FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO "C"	

GRUPO "D"	%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"	

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
---	--



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS RESÍDUOS DOMICILIARES

MÃO DE OBRA

ITEM	FUNÇÃO	UND	QTD	SALÁRIO (RS)+INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	ENC.SOCIAIS (85,41%)	TOTAL
01	CABO DE TURMA	UND	1			
02	GARI COLETOR	UND	22			
03	MOTORISTA	UND	6			

SUB-TOTAL MENSAL

ÍTEM	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	VALE TRANSPORTE	26			
02	ALIMENTAÇÃO	22			
03	PPRA/PCMSO	1			
04	SEGURO DE VIDA	1			
06	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	1			

SUB-TOTAL MENSAL

TOTAL

ÍTEM	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd. Por operário/ veículos	Nº OPERÁRIOS/ ou VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/GARI	6,00	22,00		
02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/GARI, MOTORISTA E CABO DE TURMA	6,00	29,00		
03	LUVA DE RASPA	24,00	22,00		
04	CAPA DE CHUVA	2,00	23,00		
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50 (frasco de no mínimo 200 ml)	12,00	29,00		
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	6,00	29,00		
07	CONJUNTO DE CALÇA JEANS E CAMISA POLO P/MOTORISTA E CABO DE TURMA	6,00	7,00		
08	BONÉ	6,00	29,00		
09	CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	6,00		
10	VASSOURAO DE PIAÇAVA, 28 furos com cabo	12,00	6,00		
11	PÁ QUADRADA, com cabo	4,00	6,00		

TOTAL ANUAL

TOTAL MENSAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

EQUIPAMENTOS				
Equipamentos	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL
Caminhão coletor compactador	UND	5,00		
Caminhão basculante 6 m ³	UND	1,00		
Veículo pick up leve	UND	1,00		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL				
CUSTO TOTAL				
BDI				
TOTAL DO BDI				
TOTAL GERAL				
VALOR POR TONELADA				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

LOTE 2

Lote 02: Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos não Domiciliares

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD/MÊS	V UNIT	V TOTAL
1	Coleta, transporte e descarga de resíduos volumosos.	Tonelada	700		
2	Coleta, transporte, segregação processamento e armazenamento de Resíduos da Construção Civil (RCC)	Tonelada	1000		
3	Limpeza Mecanizada Canais	Dias	26		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					

GRUPO "A"	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
FGTS	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SESI/SESC	
SENAIS/SENAC	
INCRA	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO "A"	

GRUPO "B"	%
FÉRIAS	
AUXÍLIO ENFERMIDADE	
AUXÍLIO PATERNIDADE /AUXÍLIO MATERNIDADE	
FALTAS LEGAIS	
ACIDENTE DE TRABALHO	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO "B"	

GRUPO "C"	%
FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
IDENIZAÇÃO ADICIONAL	
TOTAL DO GRUPO "C"	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

GRUPO "D"	%
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ITENS DO GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"	
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	

Salário mínimo 2021		RS	1.100,00		
N.º	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE(40% ou 20% do Salário Mínimo)	TOTAL SALÁRIO MÊS	
1	AGENTE DE LIMPEZA				
2	COLETOR				
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO				
4	CABO DE TURMA				
5	MOTORISTA I				
6	JARDINEIRO				
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA				
8	PODADOR/CAPINADOR				
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
10	VARREDOR				
11	MOTORISTA II				

QUADRO DE PESSOAL - LOTE 2		
N.º	FUNÇÕES	Quantidade Estimada
1	AGENTE DE LIMPEZA	2,00
2	COLETOR	2,00
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO	0,00
4	CABO DE TURMA	0,00
5	MOTORISTA - VAN/KOMBI(transporte de pessoal)	0,00
6	JARDINEIRO	0,00
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	0,00
8	PODADOR/CAPINADOR	0,00
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2,00
10	VARREDOR	0,00
11	MOTORISTA - CAMINHÃO	2,00
12	TÉCNICO AGRÍCOLA	0,00
TOTAL DE PESSOAL		8,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

COMPOSIÇÃO DE BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
BDI			
ITENS	DESCRIMINAÇÃO		%
A	Despesas indiretas (A1+A2+A3+A4+A5+A6)		
A1	Administração Central (Infra estrutura +Pessoal administrativo)		
A2	Administração Local(Infraestrutura+ Pessoal Administrativo)		
A3	Seguro		
A4	Despesas de Instalação e Mobilização		
A5	Risco e Garantia		
A6	Despesas Financeiras		
B	Lucro Bruto		
C	Impostos e taxas sobre Faturamento (C1+C2+C3)		
C1	PIS		
C2	COFINS		
C3	ISS		
BDI			
Fórmula:			
$BDI = \frac{((1 + (A1 + A2 + A3 + A4 + A5)) (1 + A6) (1 + B))}{(1 - C) - 1} * 100$			
Legenda			
A=Despesas Indiretas			
B = Lucro			
C= Impostos			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS

MÃO DE OBRA						
ITEM	FUNÇÃO	UND	QTD	SALÁRIO (RS)+INSALUBRIDAD E	ENC.SOCIAIS (85,41%)	TOTAL
01	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	UND	1,00			
02	GARI COLETOR	UND	2,00			
03	MOTORISTA DE CAMINHÃO(ratear o custo com o serviço de limpeza mecanizada e manual de canais)	UND	0,50			
SUB-TOTAL MENSAL						
ÍTE M	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd Por operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	26	3,50			
02	ALIMENTAÇÃO	22	3,50			
03	PPRA/PCMSO	1	3,50			
04	SEGURO DE VIDA	1	3,50			
05	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	1	3,50			
SUB-TOTAL MENSAL						
TOTAL						
ÍTE M	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd. Por operário	Nº OPERÁRIOS/ou VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/GARI	6,00	2,00			
02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/GARI, MOTORISTA , OPERADOR	6,00	3,50			
03	LUVA DE RASPA	24,00	2,00			
04	CAPA DE CHUVA	2,00	2,00			
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 50, (frasco de no mínimo 200 ml)	12,00	3,50			
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	6,00	3,50			
07	CONJUNTO DE CALÇA JEANS E CAMISA P/MOTORISTA E OPERADOR	6,00	1,50			
08	BONÉ	6,00	3,50			
09	CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	1,00			
10	VASSOURAO DE PIAÇAVA, 28 furos com cabo	12,00	1,00			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

11	PÁ QUADRADA, com cabo	12,00	1,00		
12	ANCINHO, com cabo	12,00	1,00		
TOTAL ANUAL					
TOTAL MENSAL					
EQUIPAMENTOS					
		UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL
	Retroescavadeira	UND	1,00		
	Caminhão basculante 12m ³ (ratear o custo com o serviço de limpeza mecanizada e manual de canais)	UND	0,50		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL					
CUSTO TOTAL					
BDI					
TOTAL DO BDI					
TOTAL GERAL					
VALOR POR TONELADA					



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

LOTE 3

Lote 03 : Varrição manual de vias, logradouros públicos, inclusive de praças, serviço de limpeza de feiras livres e mercados, serviço congêneres, limpeza manual de canais, roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e podaço de árvores e arbustos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Varrição manual de vias, logradouros públicos, inclusive praças	Km/mês	1.500		
2	Limpeza de Feiras Livres e Mercados	Dia/mês	30,00		
3	Serviços Congêneres	Dia/mês	30,00		
4	Roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes e ajardinadas	Horas/mês	4.180,00		
5	Podaço de arvores e arbustos	Horas/mês	1.760,00		
	VALOR GLOBAL DO LOTE 03				

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A"	%
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	
FGTS	
SALÁRIO EDUCAÇÃO	
SESI/SESC	
SENAIS/SENAC	
INCRA	
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	
SEBRAE	
TOTAL DO GRUPO "A"	

GRUPO "B"	%
FÉRIAS	
AUXÍLIO ENFERMIDADE	
AUXÍLIO PATERNIDADE /AUXÍLIO MATERNIDADE	
FALTAS LEGAIS	
ACIDENTE DE TRABALHO	
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
13º SALÁRIO	
TOTAL DO GRUPO "B"	

GRUPO "C"	%
DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

AVISO PRÉVIO
INDENIZADO
IDENIZAÇÃO ADICIONAL

TOTAL DO GRUPO "C"	
---------------------------	--

GRUPO "D"	%
GRUPO A X GRUPO "B"	
TOTAL DO GRUPO "D"	

TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	
---	--

Salário mínimo 2021		RS			
N.º	FUNÇÕES	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDAD E(40% ou 20% do Salário Mínimo)	PERICULOSIDADE(30% do salário base)	TOTAL SALÁRIO MÊS
1	AGENTE DE LIMPEZA				
2	COLETOR				
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO				
4	CABO DE TURMA				
5	MOTORISTA I				
6	JARDINEIRO				
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA				
8	PODADOR/CAPINADOR				
9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
10	VARREDOR				
11	MOTORISTA II				
12	TÉCNICO AGRÍCOLA				

QUADRO DE PESSOAL - LOTE 3		
N.º	FUNÇÕES	Quantidade Estimada
1	AGENTE DE LIMPEZA	34,00
2	COLETOR	0,00
3	AUXILIAR DE JARDINEIRO	2,00
4	CABO DE TURMA	4,00
5	MOTORISTA - VAN/KOMBI(transporte de pessoal)	5,00
6	JARDINEIRO	2,00
7	OPERADOR DE ROÇADEIRA	10,00
8	PODADOR/CAPINADOR	3,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

9	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	0,00
10	VARREDOR	24,00
11	MOTORISTA – CAMINHÃO	6,00
12	TÉCNICO AGRÍCOLA	1,00
TOTAL DE PESSOAL		91,00

COMPOSIÇÃO DE BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
BDI		
ITENS	DESCRIMINAÇÃO	%
A	Despesas indiretas (A1+A2+A3+A4+A5+A6)	
A1	Administração Central (Infra estrutura +Pessoal administrativo)	
A2	Administração Local(Infraestrutura+ Pessoal Administrativo)	
A3	Seguro	
A4	Despesas de Instalação e Mobilização	
A5	Risco e Garantia	
A6	Despesas Financeiras	
B	Lucro Bruto	
C	Impostos e taxas sobre Faturamento (C1+C2+C3)	
C1	PIS	
C2	COFINS	
C3	ISS	
BDI		
Fórmula:		
$BDI = \frac{((1 + (A1 + A2 + A3 + A4 + A5)) (1 + A6) (1 + B))}{(1 - C) - 1} * 100$		
Legenda		
A=Despesas Indiretas		
B = Lucro		
C= Impostos		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

PODAÇÃO DE ÁRVORES E ARBUSTOS

MÃO DE OBRA						
ITEM	FUNÇÃO	UNID	QTD	SALÁRIO (R\$)+INSALUBRIDADE	ENC.SOCIAIS(85,41%)	TOTAL
01	PODADOR	und	3,00			
02	AGENTE DE LIMPEZA	und	3,00			
03	MOTORISTA DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PESSOAL (kombi, van's, outros)(ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes)	und	0,50			
04	MOTORISTA DE CAMINHÃO(ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes)	und	0,50			
05	TÉCNICO AGRÍCOLA/FLORESTAL	und	1,00			
SUB-TOTAL MENSAL						
ÍTEM	OUTROS BENEFÍCIOS	Qtd.mensal or operário	Nº OPERÁRIOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	VALE TRANSPORTE	26,00	8,00			
02	ALIMENTAÇÃO	22,00	8,00			
03	ALIMENTAÇÃO (TÉCNICO AGRÍCOLA)	22,00	1,00			
04	ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIAR(TÉCNICO AGRÍCOLA)	1,00	1,00			
05	BENEFÍCIO SOCIAL (TÉCNICO AGRÍCOLA)	1,00	1,00			
06	PPRA/PCMSO	1,00	8,00			
07	SEGURO DE VIDA	1,00	8,00			
08	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	1,00	8,00			
SUB-TOTAL MENSAL						
TOTAL						
ÍTEM	UNIFORMES / EPI'S / FERRAMENTAS	Qtd.Por operário	Nº OPERÁRIOS/ VEÍCULOS	PREÇO UNIT.	TOTAL	
01	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/AGENTE DE LIMPEZA E PODADOR	6,00	6,00			



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA**

02	BOTA DE COURO ANTIDERRAPANTE P/PODADOR, MOTORISTA E TÉCNICO AGRÍCOLA	6,00	8,00		
03	LUVA DE RASPA	24,00	6,00		
04	CAPA DE CHUVA	2,00	7,00		
05	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR. 50(frasco de no mínimo 200 ml)	12,00	8,00		
06	MEIÃO DE LÃ(PARES)	6,00	8,00		
07	CONJUNTO DE CALÇA E CAMISA P/MOTORISTA E TÉCNICO AGRÍCOLA	6,00	2,00		
08	BONÉ	6,00	8,00		
09	PERNEIRA DE RASPA DE COURO	4,00	3,00		
10	AVENTAL DE RASPA DE COURO	4,00	3,00		
11	CAPACETE COM VISEIRA	4,00	3,00		
12	ABAFADR DE RUÍDO	4,00	3,00		
13	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12,00	3,00		
14	CINTO DE SEGURANÇA, com talabarte	1,00	3,00		
15	MACHADO COM CABO	6,00	3,00		
16	VASSOURÃO,28 furos COM CABO	12,00	3,00		
17	ANCINHO, COM CABO	12,00	3,00		
18	CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	1,00		
19	FACÃO DE 18", COM BAINHA	6,00	3,00		
20	SERROTE PARA CORTAR GALHOS	6,00	3,00		
21	TESOURA DE PODAR GALHOS	6,00	3,00		
22	ESCADA DE ABRIR DE 18 DEGRAUS	1,00	1,00		
23	ESCADA DE ABRIR DE 14 DEGRAUS	1,00	1,00		
24	PICARETA	6,00	3,00		
25	FOICE COM CABO	6,00	6,00		
26	PASTA BORDALESA-10 L	12,00	1,00		
27	TRINCHA	12,00	3,00		

TOTAL ANUAL

TOTAL MENSAL

EQUIPAMENTOS

Equipamentos	UN D	QUANT.	VLR UNIT.	VLR MENSAL
Motoserra	UN D	3,00		
Motopoda	UN D	1,00		
Caminhão basculante 12 m ³ (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes)	UN D	0,50		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Veículo para transporte de pessoal (como Kombi, van's, outros) (ratear custo com equipe de roçagem mecanizada e manutenção de áreas verdes)	UN D	0,50		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				
TOTAL DO CUSTO OPERACIONAL				
CUSTO TOTAL				
BDI				
				TOTAL DO BDI
TOTAL GERAL				
VALOR POR HORA TRABALHADA				

Executaremos os serviços no Município de Propriá, de acordo com as determinações do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, no prazo de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços expedido pela Prefeitura de Propriá.

A nossa proposta totalizou em R\$ _____.

Os pagamentos serão efetuados parceladamente, no valor correspondente as notas fiscais emitidas no período correspondente aos serviços executado.

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de _____ do Estado de Sergipe”.

Segue em anexo Planilha de Composição de Preços com o salário de cada profissional de acordo com o dissídio coletivo da classe.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da proponente)

O(A) _____, CNPJ Nº _____ com domicílio a _____
_____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei
Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da
habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 01/2021.

_____, de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da proponente)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.3.1 do Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue aa pregoeira, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ nº _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Propriá, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REALIZADO
ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PROPRIÁ E A EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE PROPRIÁ/ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio de sua Prefeitura, CNPJ sob o nº 13.117.320/0001-78, com sede na Rua Travessa Sete de Setembro, nº 037, Centro, Propriá - Sergipe, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste pelo prefeito, o senhor _____, e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada na _____, representado neste ato por _____, denominado de **CONTRATADA**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999, tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, I e II da Lei nº 8.666/93)

1.1. Constitui objeto a **Contratação De Empresa Especializada Para Execução Dos Serviços De Coleta, Transporte E Descarga De Resíduos Sólidos Urbanos De Origem Domiciliar, Comercial Ou Pública, Coleta, Transporte E Descarga De Resíduos Sólidos Urbanos De Origem Não Domiciliar; Limpeza Mecanizada De Canais, Varrição Manual De Vias, Logradouros, Inclusive Praças; Limpeza De Feiras Livre E Mercados, Limpeza Manual De Canais; Roçagem Mecanizada, Podação De Árvore E Arbustos, Manutenção De Áreas Verdes A Jardinadas, no Município de Propriá/Se**, tudo de acordo com os elementos técnicos discriminados no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021** e seus anexos, especialmente o **ANEXO I**, que juntamente com a proposta e as planilhas da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

1.2 - A execução do objeto do presente Contrato será realizada a partir da emissão da ordem de serviço expedida pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

2.1. A Contratante pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em R\$.....:

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo e dos comprovantes dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo fiscal do contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante.**

3.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor correspondente aos serviços executados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1 - Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;

3.3.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);

3.3.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.3.4 – Guia de Recolhimento do INSS do pessoal vinculado ao contrato;

3.3.5 – Guia de Recolhimento do FGTS do pessoal vinculado ao contrato;

3.3.6 – Guia de Recolhimento do ISS;

3.3.7 – Folha de Pagamento do Pessoal do pessoal vinculado ao contrato;

3.4 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Travessa Sete de Setembro, nº 37, Centro, Propriá/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.5 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - O preço proposto é fixo e irrevogável. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro durante a prestação dos serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93).

4.1. A despesa decorrente do objeto a ser contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O.: 2108-Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção dos Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 1001

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93).

5.1. **Contratada** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços efetivamente prestados;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeitos em relação ao estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de rejeição do serviço, mediante Notificação emitida pelo Secretária Solicitante;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;
- f) Apresentar para pagamento documento fiscal especificando o serviço realizado, com indicação de preços unitários e total;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) Registrar preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto ao órgão contratante, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- k) Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
- m) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que a Secretaria Municipal de Obras mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a Comissão de Permanente de Licitações e Secretaria Gestora, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada;
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- q) Responsabilizar-se, a garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- r) Indenizar o Município de Propria/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- s) **A CONTRATADA deverá comprovar a GARANTIA CONTRATUAL no valor de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, no ato da assinatura do contrato.**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- t) O recolhimento da garantia contratual deverá ser realizado nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 60 (sessenta) dias corridos.
- u) A garantia efetuada em moeda corrente será depositada na conta do Município aberta especificamente para este fim e será vinculada ao contrato.
- v) No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento do § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93.

5.2. DEVERES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa CONTRATADA;
- f) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas no serviço;
- g) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) a este, especificando todo o serviço, de acordo com as especificações constantes neste termo.
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço efetivamente prestado e aprovado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle do serviço;
- j) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;
- k) Fornecer ao término da execução contratual, Atestados de Capacidade Técnica, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais;
- l) Encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças as Notas Fiscais da CONTRATADA para posterior pagamento;
- m) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos objetos contratados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- n) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos contratados entregues em desacordo com o contrato;
- o) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua;
- p) Registrar as ocorrências havidas com o preposto da CONTRATADA e solicitar as providências necessárias.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETEMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VII e IX da Lei nº 8.666/93)

6.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

6.1.1 A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

6.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3 A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

6.5 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificada em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

6.6 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

6.6.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.6.2 O atraso injustificado na conclusão dos serviços.

6.6.3 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

6.6.4 A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6.6.5 A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

6.6.6 A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

6.6.7 O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

6.6.8 O interesse público, devidamente justificado.

6.6.9 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

6.6.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.6.11 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

7.6.12. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).

8.1. Este Contrato decorre do Processo PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2021, fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, fazendo parte integrante do processo o Edital do Pregão e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS (Art. 55, IX e XII da Lei nº 8.666/93).

9.1 Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

9.2 O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

10.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor _____ inscrito no CPF nº _____, lotado na Secretaria de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato;

§1. - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Propriá/SE, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões derivadas deste contrato.

11.2 E por estarem assim justas e acordadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentos sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____/SE, _____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____